



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de material permanente – aparelhos eletrônicos e acessórios – para o Instituto de Previdência Social dos Servidores de Planaltina - PREVPLAN.

1. OBJETIVO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de empresa para o fornecimento de material permanente – aparelhos eletrônicos e acessórios - para o Instituto de Previdência Social dos Servidores de Planaltina - PREVPLAN, durante o exercício de 2025, conforme descrito neste termo de referência, com vistas a manutenção dos serviços públicos da autarquia municipal.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade de fornecimento de Material eletrônico e acessória para o PREVPLAN, para o exercício de 2025, conforme preceitua a legislação vigente.

2.2. Conforme estimativa mensal chegou-se aos quantitativos relacionados no TERMO DE REFERÊNCIA. Assim, poderemos continuar atendendo satisfatoriamente as necessidades de nossa clientela.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação por meio de compra direta, dispensada a licitação conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 c/c o Decreto Municipal nº 174/23.

3.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no anexo I deste Termo de Referência.

3.1.2. Justifica-se a adoção da Compra Direta por meio de dispensa de licitação por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á em única prestação e no limite do valor autorizado pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e exato do quantitativo demandado pela Administração.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias NO PRAZO DE ATÉ 10 (dez)



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Instituto de Previdência Social dos Servidores de Planaltina PrevPlan

DIAS úteis a contar da ordem de compra, NA SEDE DO PREVPLAN, localizado na Quadra 01, MR 12, Casa 45, Setor Norte, Planaltina/GO, CEP nº 73751-010.

- 4.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 48H (QUARENTA E OITO HORAS), a partir da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 4.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.
- 4.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 4.5. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do TR e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso.
- 4.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do TR e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo estipulado para o fornecimento, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o PREVPLAN, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 4.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Deverá fornecer somente os produtos que atendam integralmente às



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Instituto de Previdência Social dos Servidores de Planaltina PrevPlan

características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade;

- 5.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente TR, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 5.4. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.5. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- 5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;



7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 7.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail do PREVPLAN, prevplango@gmail.com no prazo constante no portal do PNCP (três dias úteis a contar do dia da publicação), juntamente com todas as certidões negativas necessárias, conforme item 9.2.

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 8.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do contrato, será efetuada pela gestora de contratos do PREVPLAN, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pela gestora de contratos o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a contabancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões negativas (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo PREVPLAN, o



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Instituto de Previdência Social dos Servidores de Planaltina PrevPlan

valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

10. PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; b) não assinar a proposta de preços; c) apresentar documentação falsa; d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame; e) ensejar o retardamento da execução do objeto; f) não mantiver a proposta; g) cometer fraude fiscal; h) comportar-se de modo inidôneo;

10.2. A CONTRATADA, durante a execução da compra direta, poderá ser apenada com: a) Advertência; b) Multa; c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos; d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento de despesas anual do PREVPLAN.

Planaltina, 01 de julho de 2025.

AILTON SIQUEIRA
BARBOSA:852105
60104

Assinado de forma digital
por AILTON SIQUEIRA
BARBOSA:85210560104
Dados: 2025.07.01 16:26:09
-03'00'

Ailton Siqueira Barbosa
Presidente



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Instituto de Previdência Social dos Servidores de Planaltina PrevPlan

ANEXO 1
MATERIAL NECESSÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Impressora multifuncional corporativa laser monocromática dcp-l5512 DN	01	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
02	Cilindro DR 3602	04	R\$ 789,00	R\$ 3.156,00
03	Unidade fusora para DCP-L5512 DN	02	R\$ 897,00	R\$ 1.794,00
04	Toner TN3662XL	08	R\$ 528,00	R\$ 4.224,00
05	HD SSD 120 GB	04	R\$ 180,00	R\$ 720,00
06	HDD interno 1 TB	02	R\$ 350,00	R\$ 700,00
07	Adaptador wifi usb	04	R\$ 98,90	R\$ 395,60
08	Memória DDR4 (PC 10 geração)	04	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
09	Kit material para instalação de ar condicionado (tubos, porcas, parafusos, mangueiras e carga de gás)	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
10	Ar condicionado 9000 BTUs	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00
11	Rolo de cabo PP 2x1	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
12	Kit limpeza ar condicionado com bolsa coletora	01	R\$ 397,00	R\$ 397,00
13	Fonte para computador 24P 350W	04	R\$ 130,00	R\$ 520,00
14	Placa para motor engemove	02	R\$ 280,00	R\$ 560,00
15	Ata 200 intelbras	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
			TOTAL	R\$ 23.316,60